GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GSE/ADM Nº 043/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARIA MADALENA AMORIM DE SÁ, professora, matrícula nº 056161-4, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 044/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUERRA DE MELO, professora, matrícula nº 049486-X, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 049/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, professora, matrícula nº 104378-1, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 048/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor DUÍLIO DE SOUSA PEREIRA, professor, matrícula nº 068432-5, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 047/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora FRANCISCA SANDRA CARDOSO BARRETO, professora, matrícula nº 115429-0, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 050/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MÁRCIA NERI DE ALENCAR DUTRA, professora, matrícula nº 085136-1, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 045/2004. Teresina (PI), 31 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I- Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora MARIA DE FÁTIMA CORREIA VERAS, professora, matrícula nº 048287-X, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais 30 (trinta) dias consecutivos.

II- Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador do Estado, e CARMEM CÉLIA SOARES MEIRELES DE AQUINO, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III- Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV- A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 31 de março de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

P. P. 9800